



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 179, DE 05/12/1988.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reajustado em 110% (cento e dez por cento), o Quadro do Magistério Municipal.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares para atendimento do artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de dezembro de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.  
- Prefeito -